



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 159/2014

PROJETO DE LEI N° 159/2014

Autoriza a distribuição de prêmios para casas mais decoradas com luzes e enfeites natalinos e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Ivaiporã/PR, submete à análise e aprovação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder prêmios anualmente, para a premiação de casas mais decoradas com luzes e enfeites natalinos, localizadas no quadro urbano deste Município.

Art. 2º Para efeito de julgamento de casa mais decorada, somente será analisada a decoração externa das residências através de visita da Comissão Julgadora.

§ 1º A Comissão Julgadora será instituída por Ato do Poder Executivo, tendo como membros, funcionários do Departamento Municipal de Cultura e Departamento Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

§ 2º Os membros da Comissão Julgadora tem autoridade e autonomia sobre a análise da decoração de natal, e, suas decisões serão definitivas e irrevogáveis, não cabendo qualquer recurso.

§ 3º O resultado será divulgado em data definida por Decreto do Executivo, em local público, em solenidade amplamente divulgada pelo Executivo Municipal para a entrega dos prêmios.

Art. 3º O chefe do Poder Executivo, regulamentará por Decreto a premiação prevista nesta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes para a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação específica do orçamento em vigor.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze (12/12/2014).


Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 159/2014

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Encaminhamos a esta digna Casa Legislativa, o Projeto de Lei Municipal 159/2014, para o qual pedimos apreciação em **REGIME DE URGÊNCIA**.

A proposta em epígrafe tem por finalidade a efetivação de autorização legislativa para que o Executivo Municipal possa distribuição de prêmios para a casa mais decorada com luzes e enfeites natalinos, de forma definitiva a valer para todos os anos ainda por vir.

Por saber-se que, o projeto em questão, incentiva a retomar a tradição de enfeites natalinos e disseminação da cultura, solicitamos a aprovação dos ilustres vereadores ao projeto em apreço, pelo qual antecipamos nossos agradecimentos.


Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI N°. 159/2014.

Súmula: Autoriza a distribuição de prêmios para casas mais decoradas com luzes e enfeites natalinos e dá outras providências.

PARECER:

Os Membros da Comissão acima mencionada, examinando o referido Projeto de Lei que autoriza a distribuição de prêmios para casas mais decoradas com luzes e enfeites natalinos, resolvem emitir parecer favorável pela sua aprovação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.

José Aparecido Péres

Sebastião Bonfim Matos

Fábio Rocha de Moraes



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER PROJETO DE LEI N° 159/2014

A Lei Complementar nº 95, de 26/2/1998, disciplina a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

As leis destinam-se a disciplinar uma variedade imensa de situações. Daí o parecer recomendável que o legislador redija as leis dentro de um espírito de sistema, tendo em vista não só a coerência e harmonia interna de suas disposições, mas também a sua adequada inserção no sistema jurídico como um todo.

Essa classificação e sistematização expressam não só uma característica da científicidade do Direito, mas correspondem também às exigências mínimas de segurança jurídica, na medida em que impedem uma ruptura arbitrária com a sistemática consagrada na aplicação do direito.

Para análise dos aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do Regimento Interno desta Casa, Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 95/1998, igualmente, o Manual de Redação Oficial da Presidência da República, nas questões fundamentais de técnica legislativa, apreciamos a necessidade de alterações, através da elaboração de **Emenda Substitutiva** na redação do **Projeto de Lei nº 159/2014**, que “*Autoriza a distribuição de prêmios para casas mais decoradas com luzes e enfeites natalinos e dá outras providências*”, conforme apresentamos a seguir:

“PROJETO DE LEI N° 159/2014

Autoriza a distribuição de prêmios para casas decoradas com luzes e enfeites natalinos e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Ivaiporã/PR, submete à análise e aprovação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

“Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder prêmios anualmente, para a premiação de casas decoradas com luzes e enfeites natalinos, localizadas no quadro urbano deste Município.



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

Art. 2º Somente poderão participar do sorteio das casas decoradas, àquelas que decorarem a parte externa das residências, desde que devidamente cadastradas no Departamento de Cultura até às 20h00, do dia 23 de dezembro de 2014.

§ 1º Será instituída uma Comissão Avaliadora por Ato do Poder Executivo, tendo como membros, funcionários do Departamento Municipal de Cultura e Departamento Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

§ 2º Os membros da Comissão Avaliadora têm autoridade e autonomia para conferir se as casas vencedoras estão ou não efetivamente decoradas para fins de recebimento dos prêmios.

§ 3º O resultado será divulgado na data de 23 de dezembro de 2014, às 21h00, em local público, em solenidade amplamente divulgada pelo Executivo Municipal para a entrega dos prêmios.

Art. 3º O chefe do Poder Executivo, regulamentará por Decreto a premiação prevista nesta Lei, e a quantidade de casas que serão contempladas.

Art. 4º As despesas decorrentes para a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação específica do orçamento em vigor.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação."

Do exposto, ressaltamos que a emenda proposta, visa, tão somente, aprofundar as técnicas legislativas aos dispositivos textualizados, em atendimento as especificações apresentadas pela responsável do Departamento de Cultura de Ivaiporã, igualmente, reunião realizada na data de 15/12/2014, no gabinete do Prefeito, o qual apresentou que o evento "distribuição de prêmios" dar-se-ia através de sorteio e não por concurso.

Portanto, examinando em conjunto o referido do Projeto de Lei, pugnamos pela sua **APROVAÇÃO**, atribuindo-lhe às **ALTERAÇÕES DE EMENDA SUBSTITUTIVA**, tendo em vista alterações apresentadas acima, para a fiel e correta redação normativa.

Plenário Vereador Pedro Goedert, Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze (15/12/2014).


Ailton Stipp Kulcamp
Relator


Nádir Maciel
Presidente


Fernando Rodrigues Dorta
Membro



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 32/2014

O Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná,
usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, Inciso
II da Lei Orgânica do Município,

CONVOC A:

Os nobres Edis para duas Reuniões Extraordinárias, a realizar-se no dia 15 de dezembro do ano de 2014, logo após a reunião ordinária para apreciação das seguintes matérias:

01 - Proposta de Emenda Modificativa nº 09/2014, ao Projeto de Lei nº 109/2014 do Executivo, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2015. (altera o percentual proposto pelo Executivo Municipal no art. 6º no Projeto de Lei nº 109/2014 de 20% para 15% para abertura de créditos adicionais suplementares no exercício financeiro de 2015)

02 - Projeto de Lei nº 109/2014 do Executivo, Súmula: Estima Receita e Fixa a Despesa do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2015.

03 – Proposta de Emenda Modificativa nº 11/2014, ao Projeto de Lei nº 143/2014, Súmula: Dá nova redação ao Art. 1º do Projeto de Lei nº 143/2014 do Executivo Municipal.

04 – Projeto de Lei nº 143/2014 do Executivo, Súmula: Altera e inclui dispositivos na redação da lei nº 1578, de 06 de novembro de 2008.

05 – Projeto de Lei nº 154/2014 do Executivo, Súmula: Dispõe sobre o reajuste dos valores venais dos imóveis prediais e territoriais urbanos, para fins de lançamento e cobrança de tributos municipais, a partir de 2015.

06 – Proposta de Emenda Modificativa nº 12/2014, ao Projeto de Lei nº 155/2014 do Executivo Municipal, Súmula: Renomeia o parágrafo primeiro do Art. 3º, renomeia e dá nova redação aos parágrafos primeiro, segundo, terceiro e quarto do Art. 6º, e também ao parágrafo primeiro do Art. 7º do Projeto de Lei nº 155/2014 do Executivo Municipal.



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº 155/2014 do Executivo, Súmula: Estabelece alíquotas de IPTU progressivo no tempo como forma de garantir a compulsoriedade do aproveitamento do solo urbano no município de Ivaiporã e assegurar o uso social da propriedade, nos termos do § 2º do Art. 42 da Lei Municipal nº 1517, de 26 de maio de 2008 (Plano Diretor), do Código Tributário Municipal e dá outras providências.

08 – Proposta de Emenda Modificativa nº 13/2014, ao Projeto de Lei nº 156/2014 do Executivo Municipal, Súmula: Dá nova redação aos §§ 1º e 2º do Art. 2º do Projeto de Lei nº 156/2014 do Executivo Municipal.

09 – Projeto de Lei nº 156/2014 do Executivo, Súmula: Autoriza o parcelamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU – Alvará de Funcionamento, Imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN e Contribuição de Melhoria, executados, declarados ou não, constituídos ou em fase de constituição.

10 – Projeto de Lei nº 157/2014 do Executivo, Súmula: Súmula: abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. (Aquisição de equipamentos e material de consumo p/a IMPLANTAÇÃO DE VIVEIRO DE CAFÉ, convênio firmado junto à SEAB)

11 – Projeto de Lei nº 158/2014 do Executivo, Súmula: Regulamenta a faixa de domínio da Estrada Vereador Pedro Goedert e dá outras providências.

12 – Proposta de Emenda Substitutiva nº 02/2014, ao Projeto de Lei nº 159/2014 do Executivo Municipal, Súmula: Substitui na íntegra o texto proposto pelo Projeto de Lei nº 159/2014.

13 – Projeto de Lei nº 159/2014 do Executivo, Súmula: Autoriza a distribuição de prêmios para casas mais decoradas com luzes e enfeites natalinos e dá outras providências.

14 – Projeto de Lei nº 160/2014 do Executivo, Súmula: Súmula: abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

15 – Proposta de Emenda Modificativa nº 14/2014, ao Projeto de Lei Complementar nº 05/2014 do Executivo Municipal, Súmula: Renomeia os parágrafos primeiro e segundo do Art. 1º, parágrafo primeiro e segundo do Art. 5º, parágrafo primeiro, segundo e terceiro do Art. 6º, parágrafos primeiro e segundo do Art. 8º, o parágrafo primeiro do Art. 9º e renumerar os artigos 9º, 10 e 11 para Artigos 10, 11 e 12 do Projeto de Lei Complementar nº 05/2014.



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

16 - **Projeto de Lei Complementar nº 05/2014 do Executivo, Súmula:** Dispõe sobre Tributos Municipais com alteração e regulamentação ao Título das Taxas do Código Tributário Municipal e define o lançamento de valores e alíquotas das taxas decorrentes do exercício do Poder de Polícia e dos serviços prestados de forma divisível, especificados nesta lei e dá outras providências.

17 – **Projeto de Lei Complementar nº 06/2014 do Executivo, Súmula:** Regulamenta as alíquotas de Imposto Sobre Serviços, em especial aos Artigos 55 e 71 do Código Tributário Municipal, veiculado na Lei Municipal nº 1.890, de 21 de dezembro de 2010.

18 – **Projeto de Lei Complementar nº 07/2014 do Executivo, Súmula:** Altera o Art. 42 da Lei Complementar nº 1890, de 21 de dezembro de 2010.

19 – **Projeto de Lei Complementar nº 08/2014 do Executivo, Súmula:** Institui normas administrativas específicas para inscrição, protesto e ajuizamento da Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal e dá outras providências.

20 – **Proposta de Emenda Modificativa nº 15/2014, ao Projeto de Lei Complementar nº 09/2014 do Executivo Municipal, Súmula:** Renomeia o parágrafo segundo do Art. 4º do Projeto de Lei Complementar nº 09/2014, para parágrafo único.

21 – **Projeto de Lei Complementar nº 09/2014 do Executivo, Súmula:** Dispõe sobre a regulamentação da Unidade Fiscal do município de Ivaiporã – UFI, definição de valores para aplicação no exercício fiscal de 2015, em observância aos artigos 266, §1º e 268 do Código Tributário Municipal, Lei nº 1.890/2010 e dá outras providências.

22 - **Projeto de Resolução nº 09/2014 do Legislativo, Súmula:** Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), destinados a atender dotações constantes do orçamento programa da Câmara Municipal de Ivaiporã. Autoria: Edivaldo Aparecido Montanheri.

Gabinete da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.

Edivaldo Aparecido Montanheri
Presidente

José Aparecido Péres
1º Secretário